

Processo n.: @REC 21/00438659

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 235/2021, exarado no Processo n. @RLA-18/00416579

Interessados: Ivan César Ranzolin, Ramicés dos Santos Silva e Duílio Gehrke

Unidade Gestora: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 109/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 235/2021 exarado na Sessão Ordinária de 19/05/2021, nos autos n. @RLA-18/00416579, para declarar a nulidade do processo a partir do aludido Acórdão e que se proceda a prévia notificação dos Recorrentes quanto à data da nova sessão de julgamento com a finalidade de realizarem a sustentação oral.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 08/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC